

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0207.1/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representado (a) pelo Sr. Francisco Flavio de Lima Furtado. Prefeito Municipal e Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.036.546, expedida pela (o) SSP -PI, e CPF nº 396.299.293-68, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.462.477/0001-42, sediado(a) na Travessa Pedro Lino Aderaldo, 377, Bairro Nova Brasília, Município de Senador Pompeu/CE, CEP: 63.600-000, doravante designado do CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 200809805840, expedida pela (o) SSP/CE, e CPF nº 881.351.013-68, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0502.2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de proteção individual – EPIs, para utilização nos serviços de sanitização, desinfecção e higienização visando o combate e prevenção do coronavírus – COVID 19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	LUVA LATEX PROCEDIMENTO P - Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Levemente talvada (Amido de milho). Anatômica. Caixa com 100 unidades (50 pares). Com CA e ANVISA	CX	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
6	LUVA LATEX PROCEDIMENTO M - Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Levemente talvada (Amido de milho). Anatômica. Caixa com 100 unidades (50 pares). Com CA e ANVISA	CX	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
7	LUVA LATEX PROCEDIMENTO G - Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Levemente talvada (Amido de milho). Anatômica. Caixa com 100 unidades (50 pares). Com CA e ANVISA	CX	5	R\$ 119,00	R\$ 595,00

13	<b>Máscara tripla</b> - Fabricada em não tecido 100% polipropileno, estéril, Tripla camada com filtro, Três pregas horizontais, Clipe nasal, Soldada eletronicamente por ultrassom, Disponível na cor branca, Descartável e de uso único, Com Anvisa. CX50uni Com anvisa e Imetro.	PCT	50	R\$ 29,19	R\$ 1.459,50
18	<b>Dispenser álcool em gel e papel toalha</b> – suporte para parede	UND	10	R\$ 48,99	R\$ 489,90
21	<b>Termômetros digitais</b> – sensor infravermelho de alta precisão, ideal para utilização na testa e no ouvido, adaptabilidade garantida à temperatura ambiente (16º C a 35º C)	UND	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
25	<b>PROTETOR FACIAL</b> - material bicarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carneria regulável. Total face Antibacteriano.	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
26	<b>Avental</b> - material: plástico polietileno, modelo: unissex, características adicionais: mangas longas, estéril, com cinto, descartável, aplicação: proteção e segurança, tamanho: único, transmitância: transparente	UND	10	R\$ 6,26	R\$ 62,60
27	<b>Touca hospitalar</b> - material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 60 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalérgica, atóxica, inodora, unissex.	UND	20	R\$ 0,22	R\$ 4,40
<b>VALOR</b>					<b>R\$ 5.236,40</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/07/2021 e encerramento em 02/07/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.236,40 (Cinco mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

X

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura

04.122.0003.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8



*Juntos em uma nova história!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Assinado de forma digital por ASSUM PRETO  
ASSUM PRETO  
PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE  
MAT:10462477000142  
7000142  
Dados: 2021.07.02 10:25:15 -03'00'

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado o CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

8



*Juntos em uma nova história!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DUQUE BACELAR/MA, 02 de Julho de 2021

**Francisco Flavio de Lima Furtado**  
Ordenador de Despesa da S.M.de Administração  
RG: nº 1.036.546,  
CPF nº 396.299.293-68  
CONTRATANTE

ASSUM PRETO  
PRODUÇÕES CULTURAIS  
E COMERCIO DE  
MAT:10462477000142

Assinado de forma digital por  
ASSUM PRETO PRODUÇÕES  
CULTURAIS E COMERCIO DE  
MAT:10462477000142  
Dados: 2021.07.02 10:25:27  
-03'00'

---

**ASSUM PRETO PRODUÇÕES**  
CNPJ: 10.462.477/0001-42  
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA  
CPF: nº 881.351.013-68  
RG: 200809805840 SSP/CE  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-